



Publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.506, de 02/03/2015, fl.46.

PORTARIA Nº 010/2015

A Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, no exercício da Corregedoria-Geral, Procuradora de Justiça **Gilcely Evangelista de Araújo Souza**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **MARÇO de 2015**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07	SÁBADO	Rita de Cássia Nogueira Lima
08	DOMINGO	Siberman Madeira de Holanda Filho
14	SÁBADO	Dulce Helena de Freitas Franco
15	DOMINGO	Celso Jerônimo de Souza
21	SÁBADO	Joana D´arc Dias Martins
22	DOMINGO	Meri Cristina Amaral Gonçalves
28	SÁBADO	Myrna Teixeira Mendoza
29	DOMINGO	Adenilson de Souza

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **MARÇO de 2015**, nos dias especificados:

DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
07, 08, 21, 22	Rodrigo Fontoura de Carvalho	Plácido de Castro e Acrelândia
28, 29	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	
14,15	Walter Teixeira Filho	
07, 08, 14, 15	Walter Teixeira Filho	Senador Guimard e Capixaba
21, 22, 28, 29	Eliane Misae Kinoshita	



07, 08, 21, 22	Fernando Régis Cembranel	Tarauacá e Feijó
14, 15, 28, 29	Luis Henrique Correa Rolim	
07, 08, 28, 29	Ildon Maximiano Peres Neto	Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil
14, 15	Bernardo Fiterman Albano	
21, 22	Diana Soraia Tabalipa Pimentel	
14, 15, 28, 29	Vanessa de Macedo Muniz	Sena Madureira e Manoel Urbano
07, 08, 21, 22	Patrícia Paula dos Santos	
07, 08	Wendy Takao Hamano	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
21, 22	Washington Nilton Medeiros Moreira	
14, 15	Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno	
28, 29	Alekine Lopes dos Santos	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari e Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público



em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Administração, na forma do art. 10, § 2º, da Resolução nº 027/2012, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2015.

**Gilcely Evangelista de Araújo Souza
Subcorregedora-Geral, no exercício da
Corregedoria-Geral**